



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

AUTÓGRAFO Nº 012/2026

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

**DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DAS PERDAS
SALARIAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS E
AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE VENDA
NOVA DO IMIGRANTE - ES.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 007/2026, de autoria do Poder Executivo.

A P R O V A:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos e agentes políticos do poder Executivo Municipal a reposição das perdas salariais, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), do IPCA oficial acumulado nos últimos doze meses do exercício de 2025, que incidirão sobre os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2025.

Parágrafo único: a reposição da perda salarial prevista no caput deste artigo não incidirá sobre os salários dos agentes ambientais de saúde (agente de combate a endemias) e sobre os salários dos agentes comunitários de saúde.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003900360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA / /

Art. 2º - A reposição incidirá sobre os vencimentos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES,

aos 11 dias do mês de março de 2026.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

ALEX NASS BERUD
2º Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003900360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.